



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 71000.068597/2022-51

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO
DA CIDADANIA - MC, POR INTERMÉDIO DA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A
EMPRESA ABRIL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, inscrita sob o nº CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, neste ato representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, o senhor **ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**, nomeado pela Portaria nº 1.150, de 29 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2021, portador da matrícula SIAPE nº 3233594, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ABRIL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.287.521/0001-81, sediada na Avenida Circular, nº 1192, Loja 46, Condomínio Shopping 1000, Setor Pedro Ludovico, em Goiânia/GO, CEP 74.823-020, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o senhor **LINEU LINO LEMOS**, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta nos Processos nº 71000.022014/2022-46 e 71000.068597/2022-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 013/2022, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00393/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços eventuais de locação de veículos**, sob demanda para transporte terrestre de servidores, autoridades, em veículos de pequeno e médio porte, veículo com proteção balística, caminhonete cabine dupla 4x4, caminhonete com baú para carga e van, todos com motorista, combustível e seguro total para atender às necessidades do Ministério da Cidadania, **em todo território nacional**, divididos por região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 2 - SERVIÇOS EVENTUAIS - REGIÃO
NORDESTE

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	UNIDADE E DE MEDIDA	DIÁRIA DE 10 HORAS (Quilometragem Livre)		DIÁRIA DE 24 HORAS (Quilometragem Livre)		SERVIÇO DE TRANSFER		TOTAL (DIÁRIA A 10H + DIÁRIA 24H + TRANSFER)
			QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	QUANTIDADE MENSAL (4H)	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO DE TRANSFER (4 HORAS)	
1	Categoria I - Popular - tipo sedan	Diária	10	R\$ 720,00	5	R\$ 1.008,50	3	R\$ 468,30	R\$ 13.647,40
2	Categoria II - Executivo	Diária	10	R\$ 947,62	5	R\$ 1.200,37	2	R\$ 670,16	R\$ 16.818,37
3	Categoria III - Caminhonete 4x4	Diária	3	R\$ 1.140,62	2	R\$ 1.390,90	-	-	R\$ 6.203,65
4	Categoria IV - Van	Diária	3	R\$ 1.072,69	2	R\$ 1.744,47	-	-	R\$ 6.707,01

5	Categoria V - Veículo de Representação, com proteção	Diária	5	R\$ 1.503,00	2	R\$ 2.897,29	-	-	R\$ 13.309,58
---	--	--------	---	-----------------	---	-----------------	---	---	------------------

	balística (blindado), tipo SEDAN de grande porte.								
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 56.686,01

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 680.232,14

VALOR TOTAL GLOBAL (G2): R\$ 1.360.464,28

GRUPO 4 - SERVIÇOS EVENTUAIS - REGIÃO SUDESTE

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	UNIDADE DE MEDIDA	DIÁRIA DE 10 HORAS (Quilometragem Livre)		DIÁRIA DE 24 HORAS (Quilometragem Livre)		SERVIÇO DE TRANSFER		TOTAL (DIÁRIA A 10H + DIÁRIA A 24H + TRANSFER)
			QUANTIDADE DE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	QUANTIDADE DE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	QUANTIDADE DE MENSAL (4H)	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO DE TRANSFER (4 HORAS)	
1	Categoria I - Popular - tipo sedan	Diária	45	R\$ 666,66	10	R\$ 981,47	5	R\$ 455,75	R\$ 42.093,15
2	Categoria II - Executivo	Diária	45	R\$ 865,74	10	R\$ 1.051,00	5	R\$ 645,55	R\$ 52.696,05
3	Categoria III - Caminhonete 4x4	Diária	5	R\$ 1.098,72	2	R\$ 1.339,79	-	-	R\$ 8.173,16
4	Categoria IV - Van	Diária	5	R\$ 1.033,29	2	R\$ 1.680,39	-	-	R\$ 8.527,23
5	Categoria V - Veículo de Representação, com proteção balística (blindado), tipo SEDAN de grande porte.	Diária	5	R\$ 1.448,27	2	R\$ 2.790,85	-	-	R\$ 12.823,05

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 124.312,64

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 1.491.751,72

VALOR TOTAL GLOBAL (G4): R\$ 2.983.503,44

GRUPO 5 - SERVIÇOS EVENTUAIS - REGIÃO SUL

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	UNIDADE DE MEDIDA	DIÁRIA DE 10 HORAS (Quilometragem Livre)		DIÁRIA DE 24 HORAS (Quilometragem Livre)		SERVIÇO DE TRANSFER		TOTAL (DIÁRIA A 10H + DIÁRIA A 24H + TRANSFER)
			QUANTIDADE DE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	QUANTIDADE DE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	QUANTIDADE DE MENSAL (4H)	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO DE TRANSFER (4 HORAS)	
1	Categoria I - Popular - tipo sedan	Diária	15	R\$ 720,01	5	R\$ 1.008,50	2	R\$ 468,29	R\$ 16.779,23
2	Categoria II - Executivo	Diária	15	R\$ 947,60	5	R\$ 1.200,37	3	R\$ 663,33	R\$ 22.205,84
3	Categoria III - Caminhonete 4x4	Diária	4	R\$ 1.128,99	2	R\$ 1.376,70	-	-	R\$ 7.269,36
4	Categoria IV - Van	Diária	4	R\$ 1.061,75	2	R\$ 1.726,66	-	-	R\$ 7.700,32

5	Categoria V - Veículo de Representação, com proteção balística (blindado), tipo SEDAN de grande porte.	Diária	5	R\$ 1.488,15	2	R\$ 2.867,72	-	-	R\$ 13.176,19
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 67.130,94									
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 805.571,26									
VALOR TOTAL GLOBAL (G5): R\$ 1.611.142,52									

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 meses conforme fixado no Termo de Referência, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.955.110,24 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e dez reais e vinte e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.00001

Fonte: 0188

Programa de Trabalho: 174560

Elemento de Despesa: 33.90.33

PI: M2000405T02

SB: 09

Nota de Empenho: 2022NE000403

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.00001

Fonte: 0188

Programa de Trabalho: 174560

Elemento de Despesa: 33.90.33

PI: M2000405T02

SB: 09

Nota de Empenho: 2022NE000404

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.00001

Fonte: 0188

Programa de Trabalho: 174560

Elemento de Despesa: 33.90.33

PI: M2000405T02

SB: 09

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

15.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA
LINS**
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

LINEU LINO LEMOS
Abril Tour Viagens e Turismo Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: **Ana Camila Miranda
Elleres**
SIAPE: 1493197

Nome: **Angélica Aguiar Costa**
SIAPE: 2087736



Documento assinado eletronicamente por **Lineu Lino Lemos, Usuário Externo**, em 12/08/2022, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Administrador(a)**, em 12/08/2022, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 12/08/2022, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Antônio José Oliveira Lins, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 12/08/2022, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12813642** e o código CRC **EBFDDEE3**.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 35/2022, em decorrência do Procedimento Interno nº 31/2022. Partes: CEASAMINAS e 3F LTDA. Objeto: Contratação de software para realizar orçamentos de obras e serviços de engenharia. Prazo: A vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União - DOU. Valor: R\$1.798,00. Data da assinatura: 08/08/2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022**

A CEASAMINAS comunica, por intermédio do seu Diretor Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 01/09/2022, às 09h30min, para a concessão de uso de uma área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), constituída pelos Box 01, Módulos 01, 02, 19 e 20, Pavilhão C, localizada no Entrepósito da CEASAMINAS em Contagem/MG, destinada, exclusivamente, à implantação e operacionalização de comércio das seguintes atividades: Comércio atacadista de gêneros alimentícios hortigranjeiros, cereais, produtos de origem animal e bebidas, nas suas formas natural ou industrializada; mudas e flores; ou Comércio atacadista nos ramos de armarinho, papelaria, bijuterias, artesanatos, acessórios e utilidades domésticas; suplementos nutricionais, temperos, especiarias, molhos, condimentos, laticínios, frios e doces, embalagens, plásticos, descartáveis e artigos para rotulagem, itens de higiene pessoal e limpeza; produtos para alimentação animal, artigos veterinários e itens para caça e pesca. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: www.ceasaminas.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

Contagem/MG, 16 de agosto de 2022.
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA

Ministério da Cidadania

**SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
DIRETORIA DE TRANSFERÊNCIAS DO ESPORTE
E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 63/2022

O Ministério da Cidadania, por meio do Diretor da Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências da Secretaria Executiva do Ministério da Cidadania, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao disposto nos Parágrafos 3º e 4º do art. 26 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, e na alínea "b" do §1º, art. 10 da IN/TCU/Nº 71, de 28/11/2012 e suas alterações, resolve notificar, publicamente, o abaixo nomeado, sobre a instauração da Tomada de Contas Especial do Termo de Convênio nº 088/20210, celebrado entre o extinto Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e a Prefeitura Municipal de Petrolina/PE, tendo em vista a tentativa de notificação infrutífera, por via postal, com base nos dados constantes em nossos registros, que se encontra sob a guarda da Assessoria da Tomada de Contas Especial da Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social, localizada no SMAS Trecho 03 Lote 01 - Ed. The Union Guarará CEP 70610-635, Brasília/DF, para retirada da íntegra das presentes notificações.

Ex-Prefeito	CPF	Município	Nº do Processo	Ofício Citorário
Júlio Emilio Lóssio de Macedo	653.313.974-68	Petrolina/PE	71000.063730/2010-40	Ofício 172/2022/SE/SGFT/DTEDS-TCE/MC nº

O não atendimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) em desfavor do responsável, conforme preconizado na IN/TCU Nº 71/2012 e na Lei 10.522/2002 e suas alterações.

PAULO ITAICY MARQUES RODRIGUES
Diretor/Substituto

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2022 - UASG 550005 - C.G.L.C./MC**

Nº Processo: 71000.068597/2022-51.

Pregão Nº 13/2022. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Contratado: 37.287.521/0001-81 - ABRIL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de serviços eventuais de locação de veículos, sob demanda para transporte terrestre de servidores, autoridades, em veículos de pequeno e médio porte, veículo com proteção balística, caminhonete cabine dupla 4x4, caminhonete com baú para carga e van, todos com motorista, combustível e seguro total para atender às necessidades do Ministério da Cidadania, em todo território nacional, divididos por região.

Fundamento Legal: LEI 10.520/2002 - Artigo: 1. Vigência: 12/08/2022 a 12/08/2024. Valor Total: R\$ 5.955.110,24. Data de Assinatura: 12/08/2022.

(COMPASNET 4.0-16/08/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 550005 - C.G.L.C./MC

Número do Contrato: 31/2021.

Nº Processo: 71000.078394/2021-92.

Pregão. Nº 20/2021. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Contratado: 22.797.545/0001-03 - LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA. Objeto: Acreditar 25% do valor inicial atualizado do Contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 164.250,00 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993. Alterar a Cláusula Terceira - Preço, em função do acréscimo. Vigência: 11/08/2022 a 03/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 164.250,00. Data de Assinatura: 11/08/2022.

(COMPASNET 4.0 - 11/08/2022).

ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Desenvolver conteúdos e estratégias para disseminação da agenda de Segurança Alimentar em nível nacional.

SUPERVISOR DO CONTRATO: Diretor do Departamento de Estruturação de Equipamentos Públicos (DEEP).

SIGNATRIOS: Rafael Zavala - Representante da FAO no Brasil e Sílvia Pollyana Araújo de Sousa (CPF: 691.279.721-00)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/08/2022 a 09/12/2022

VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.455,00

**SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA**

EXTRATOS DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL

REFERÊNCIA: Processo 71000.068516/2022-13 no qual o Município de CURRALINHO / PA manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.

INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 01374/2022

OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2022.

SIGNATRIO: CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de CURRALINHO / PA - CPF nº029.468.902-87

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL

REFERÊNCIA: Processo 71000.069168/2022-00 no qual o Município de CASINHAS/PE manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.

INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 01392/2022

OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2022.

SIGNATRIO: JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR, Prefeito Municipal de CASINHAS/PE - CPF nº 045.037.254-59

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL

REFERÊNCIA: Processo 71000.069207/2022-61 no qual o Município de OROBÓ /PE manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.

INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 01396/2022

OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2022.

SIGNATRIO: SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, Prefeito Municipal de OROBÓ /PE - CPF nº 687.445.954-68

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL

REFERÊNCIA: Processo 71000.067190/2022-15 no qual o Município de OEIRAS DO PAR /PA manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.

INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 01339/2022

OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2022.

SIGNATRIO: GILMA DRAGO RIBEIRO, Prefeita Municipal de OEIRAS DO PAR /PA - CPF nº 914.847.822-91

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL

REFERÊNCIA: Processo 71000.068523/2022-15 no qual o Município de CARNAUBEIRA DA PENHA/PE manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.

INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 01375/2022

OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2022.

SIGNATRIO: ELIZIO SOARES FILHO, Prefeito Municipal de CARNAUBEIRA DA PENHA/PE - CPF nº 421.164.144-15

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL

REFERÊNCIA: Processo 71000.069156/2022-77 no qual o Município de Rio Bonito/RJ manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.

INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 01394/2022

OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2022.

SIGNATRIO: LEANDRO PEREIRA NETTO, Prefeito Municipal de Rio Bonito/RJ - CPF nº 020.546.117-43.

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL

REFERÊNCIA: Processo 71000.069330/2022-81 no qual o Município de CUIPIRA/PE manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.

INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 01401/2022

OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2022.

SIGNATRIO: JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO, Prefeito Municipal de CUIPIRA/PE - CPF nº 024.235.964-72

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL

REFERÊNCIA: Processo 71000.069370/2022-23 no qual o Município de PETROLÂNDIA/PE manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.

INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 01405/2022

OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2022.

SIGNATRIO: FABIANO JQUES MARQUES, Prefeito Municipal de PETROLÂNDIA/PE - CPF nº 812.035.514-87

